**LEI Nº 5.183, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1966**

Autoriza o Poder Executivo a aforar, sem concorrência pública, os terrenos da Marinha e de acrescidos que menciona, situados no Estado da Guanabara.

(Publicada no D. O - Seção I - Parte I - de 2/12/1966)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 14.004, 4ª coluna, nas assinaturas,

Onde se lê:  
H.CASTELLO BRANCO  
Octávio Bulhões

Leia-se:  
H.CASTELLO BRANCO  
Eduardo Lopes Rodrigues

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 09/12/1966